



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07
Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo 003/2024
Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em conformidade com a Lei nº 2318/2019.

Contrato nº: 255/2024
Contratado(a): ANA MARIA ROSA DA SILVA
Cargo: SUPERVISOR TÉCNICO
Prorrogação nº: 255.3/2024 até 31/03/2026.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07
Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo 003/2024
Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em conformidade com a Lei nº 2318/2019.

Contrato nº: 250/2024
Contratado(a): MARIA ETERNA AFONSO DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Cargo: AUXILIAR DE COZINHA E LIMPEZA
Prorrogação nº: 250.3/2024 até 31/03/2026.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07
Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo 003/2024
Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em conformidade com a Lei nº 2318/2019.

Contrato nº: 251/2024
Contratado(a): PATRÍCIA APARECIDA DE LIMA
Cargo: AUXILIAR DE COZINHA E LIMPEZA
Prorrogação nº: 251.3/2024 até 31/03/2026.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07
Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo 001/2026
Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em conformidade com a Lei nº 2318/2019.

Contrato nº: 158/2026
Contratado(a): ESMERALDA BARBOSA DA SILVA RIBEIRO
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Prorrogação nº: 158.1/2026 até 03/05/2026.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07
Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo 001/2024
Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em conformidade com a Lei nº 2318/2019.

Contrato nº: 353/2025
Contratado(a): THAYNARA JENIFFER DE SOUZA RODRIGUES
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Prorrogação nº: 353.1/2025 até 06/03/2026.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07
Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo 001/2025
Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em conformidade com a Lei nº 2318/2019.

Contrato nº: 102/2025
Contratado(a): TATIANE GOMES DOS SANTOS ALVES
Cargo: PROFESSOR DE APOIO
Prorrogação nº: 102.1/2025 até 10/08/2026.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07
Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo 003/2025
Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em conformidade com a Lei nº 2318/2019.

Contrato nº: 251/2025
Contratado(a): AILTON FRANCISCO DA SILVA
Cargo: CUIDADOR
Prorrogação nº: 251.1/2025 até 31/03/2026.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07
Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo 003/2025
Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em conformidade com a Lei nº 2318/2019.

Contrato nº: 213/2025
Contratado(a): DAGMAR SANDRA DE OLIVEIRA ASSIS
Cargo: CUIDADOR
Prorrogação nº: 213.1/2025 até 31/03/2026.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07
Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo 003/2025

Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em conformidade com a Lei nº 2318/2019.

Contrato nº: 214/2025
Contratado(a): DANIELA CRISTINA SILVA DORNELAS
Cargo: CUIDADOR
Prorrogação nº: 214.1/2025 até 31/03/2026.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07
Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo 003/2025
Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em conformidade com a Lei nº 2318/2019.

Contrato nº: 252/2025
Contratado(a): FRANCIELE TALITA SILVA SOUZA
Cargo: CUIDADOR
Prorrogação nº: 252.1/2025 até 31/03/2026.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07
Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo 003/2025
Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em conformidade com a Lei nº 2318/2019.

Contrato nº: 253/2025
Contratado(a): IRENE DAS DORES DE SALES
Cargo: CUIDADOR
Prorrogação nº: 253.1/2025 até 31/03/2026.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07
Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo 003/2025
Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em conformidade com a Lei nº 2318/2019.

Contrato nº: 302/2025
Contratado(a): JOÃO VICTOR SANTANA DA SILVA
Cargo: CUIDADOR
Prorrogação nº: 302.1/2025 até 31/03/2026.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07
Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo 003/2025
Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em conformidade com a Lei nº 2318/2019.



Contrato nº: 268/2025
Contratado(a): LEONARDO LEAL ALVES
Cargo: CUIDADOR
Prorrogação nº: 268.1/2025 até 31/03/2026.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07
Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo 003/2025
Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em conformidade com a Lei nº 2318/2019.

Contrato nº: 260/2025
Contratado(a): MARLI APARECIDA BORGES
Cargo: CUIDADOR
Prorrogação nº: 260.1/2025 até 31/03/2026.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07
Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo 003/2025
Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em conformidade com a Lei nº 2318/2019.

Contrato nº: 273/2025
Contratado(a): PAULIANA CRISTINA SILVA DE CARVALHO
Cargo: CUIDADOR
Prorrogação nº: 273.1/2025 até 31/03/2026.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07
Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo 003/2025
Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em conformidade com a Lei nº 2318/2019.

Contrato nº: 216/2025
Contratado(a): VALDIRENE CRISTINA DE PAULA
Cargo: CUIDADOR
Prorrogação nº: 216.1/2025 até 31/03/2026.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07
Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo 003/2025
Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em conformidade com a Lei nº 2318/2019.

Contrato nº: 217/2025
Contratado(a): VÂNIA APARECIDA DE PAULA CHAGAS
Cargo: CUIDADOR
Prorrogação nº: 217.1/2025 até 31/03/2026.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contrato Nº: 083/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07.
Contratado(a): CAMILA CRISTINA GOMES DA SILVA
CPF: ***.404.556-**
Objeto: Rescisão por iniciativa do empregado, do contrato nº 083/2026 a partir de 20/02/2026. **Protocolo nº:** 697/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contrato Nº: 062/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07.
Contratado(a): CÁTIA LILIAN DOS SANTOS BARBOSA
CPF: ***.604.676-**
Objeto: Rescisão por iniciativa do empregado, do contrato nº 062/2026 a partir de 12/03/2026. **Protocolo nº:** 1008/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contrato Nº: 078/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07.
Contratado(a): DANIELA APARECIDA DA CRUZ
CPF: ***.904.126-**
Objeto: Rescisão por iniciativa do empregado, do contrato nº 078/2026 a partir de 20/02/2026. **Protocolo nº:** 729/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contrato Nº: 100/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07.
Contratado(a): JERUSA DO CARMO MONTES PINTO
CPF: ***.862.396-**
Objeto: Rescisão por iniciativa do empregado, do contrato nº 100/2026 a partir de 11/02/2026. **Protocolo nº:** 617/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contrato Nº: 111/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07.
Contratado(a): PATRÍCIA APARECIDA NOGUEIRA ROSA
CPF: ***.305.006-**
Objeto: Rescisão por iniciativa do empregado, do contrato nº 111/2026 a partir de 11/02/2026. **Protocolo nº:** 614/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contrato Nº: 012/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07.
Contratado(a): RAIANE BÁRBARA DA SILVA
CPF: ***.228.906-**
Objeto: Rescisão por iniciativa do empregado, do contrato nº 012/2026 a partir de 09/02/2026. **Protocolo nº:** 591/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contrato Nº: 216/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07.
Contratado(a): VALDIRENE CRISTINA DE PAULA
CPF: ***.722.956-**

Objeto: Rescisão por iniciativa do empregado, do contrato nº 216/2025 a partir de 13/03/2026. **Protocolo nº:** 1041/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contrato Nº: 217/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07.
Contratado(a): VÂNIA APARECIDA DE PAULA CHAGAS
CPF: ***.234.476-**
Objeto: Rescisão por iniciativa do empregado, do contrato nº 217/2025 a partir de 13/03/2026. **Protocolo nº:** 1025/2026

AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Nacional n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 6279/2023 e suas alterações, torna pública o reinício do Pregão Eletrônico nº 005/2026, Processo Licitatório nº 005/2026, Edital nº 005/2026, nos seguintes termos: CONSIDERANDO a publicação da II ERRATA ao processo; DECIDE-SE pela retomada do presente Pregão Eletrônico. O mesmo ocorrerá em NOVA data, com INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS às 8h do dia 19/03/2026. TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 8h do dia 30/03/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9h do dia 30/03/2026. Tatiane Cristina de Assis – Pregoeira



II ERRATA DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 EDITAL Nº. 005/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

CONSIDERANDO pedido de impugnação apresentado pela empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.331.788/0001-19;

A Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, torna público as seguintes alterações no Edital de licitação:

No Edital

1. Alterar

11.20.4 - Quanto à **REGULARIDADE TÉCNICA**, apresentará:

Onde lê

(...)

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de acordo com o disposto nos Art. 1º e 2º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e/ou a publicação da mesma no Diário Oficial da União - DOU, ou a prorrogação do mesmo, ou ainda, quando dispensado a empresa licitante, deverá apresentar declaração, legislação ou outro documento que comprove a dispensa da AFE ~~e/ou~~ a publicação da mesma no Diário Oficial da União - DOU, quando for o caso. ~~(Ficam dispensadas da apresentação do documento previsto no item as empresas que realizarem apenas atividades de distribuição, armazenamento e transporte de gases medicinais, mediante comprovação).~~

Leia-se

(...)

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de acordo com o disposto nos Art. 1º e 2º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e/ou a publicação da mesma no Diário Oficial da União (DOU), ou a prorrogação do mesmo, compatível com a atividade desenvolvida pela empresa. Caso a licitante realize apenas atividades de distribuição, armazenamento e transporte de gases medicinais, deverá apresentar a AFE correspondente a essas atividades, em conjunto com a Autorização de Funcionamento da fabricante, compatível com a atividade de fabricação do oxigênio medicinal.

Onde lê

(...)

f) Certidão de Regularidade da empresa e de seu Responsável Técnico perante o **Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou o Conselho Regional de Química (CRQ)**, comprovando a aptidão para a comercialização, controle de medicamentos, a responsabilidade sobre o processo de industrialização, envase e controle de qualidade do gás medicinal;

Leia-se

(...)

f) Certidão de Regularidade da empresa e de seu Responsável Técnico perante o **Conselho Regional de Farmácia (CRF)**, comprovando a aptidão para a comercialização, controle de medicamentos, a responsabilidade sobre o processo de industrialização, envase e controle de qualidade do gás medicinal;

2. Incluir

11.20.4 - Quanto à **REGULARIDADE TÉCNICA**, apresentará:

(...)

h) Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF), expedido pela ANVISA, referente à unidade fabril responsável pela produção do oxigênio medicinal. Caso a licitante não for a fabricante, deverá apresentar o CBPF da unidade fabril de onde provém o produto.

i) No caso de a licitante realizar apenas atividades de distribuição, armazenamento e transporte de gases medicinais, deverá ser apresentada a comprovação de vínculo comercial com a fabricante do oxigênio. Essa comprovação poderá ser realizada mediante declaração emitida pelo fabricante, contrato de distribuição/revenda, certificado de credenciamento ou outro documento idôneo que comprove a relação comercial e assegure a garantia de fornecimento dos produtos ofertados.

No Termo de Referência - Anexo I do Edital

1. Alterar

2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, NATUREZA, VIGÊNCIA, REGISTRO DE PREÇOS/CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

Página 1 de 3



Onde lê:

(...)

2.9 - A exigência de registro nos conselhos profissionais (CRF ou CRQ e CREA) decorre da natureza híbrida do objeto contratado, que envolve tanto o fornecimento de oxigênio medicinal quanto a instalação de tanque criogênico. O oxigênio, por ser classificado simultaneamente como medicamento e produto químico, demanda o controle sanitário assegurado pelo CRF ou CRQ. Já a instalação do tanque criogênico, caracterizado como vaso de pressão, exige a responsabilidade técnica do CREA, em conformidade com a NR-13, para assegurar a segurança operacional e estrutural.

Leia-se:

(...)

2.9 - A exigência de registro nos conselhos profissionais (CRF e CREA) decorre da natureza híbrida do objeto contratado, que envolve tanto o fornecimento de oxigênio medicinal quanto a instalação de tanque criogênico. O oxigênio, por ser classificado simultaneamente como medicamento e produto químico, demanda o controle sanitário assegurado pelo CRF. Já a instalação do tanque criogênico, caracterizado como vaso de pressão, exige a responsabilidade técnica do CREA, em conformidade com a NR-13, para assegurar a segurança operacional e estrutural.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

Onde lê:

(...)

8.7.1 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no local designado pela Autarquia para instalação do tanque criogênico, com acesso pela rua Ludgero Baêta Neves, sem número, bairro Nossa Senhora do Rosário, nas dependências da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, situado à Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, nº 250, CEP: 36.284 - 097, Bairro Nossa Senhora do Rosário, Carandaí – Minas Gerais, de acordo com a escala a ser elaborada em conjunto pela Autarquia e a empresa vencedora.

8.7.1.1 - O oxigênio líquido deverá ter suas entregas programadas no horário entre 7h às 16h, em dias de expediente da Autarquia, ou em horário excepcional a ser combinado previamente com o Responsável pelo Setor Requisitante.

8.7.2 - Além das entregas programadas, o fornecedor deverá atender a chamados de Urgência para fornecimento em até 24h.

Leia-se

(...)

8.7.1 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no local designado pela Autarquia para instalação do tanque criogênico, com acesso pela rua Ludgero Baêta Neves, sem número, bairro Nossa Senhora do Rosário, nas dependências da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, situado à Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, nº 250, CEP: 36.284 - 097, Bairro Nossa Senhora do Rosário, Carandaí – Minas Gerais, de acordo com a escala a ser elaborada em conjunto pela Autarquia e a empresa vencedora.

8.7.1.1 - O oxigênio líquido deverá ter suas entregas programadas no horário entre 7h às 16h, em dias de expediente da Autarquia, ou em horário excepcional a ser combinado previamente com o Responsável pelo Setor Requisitante.

8.7.2 - Além das entregas programadas, o fornecedor deverá atender a chamados de Urgência para fornecimento em até 4h.

8.7.2.1 - Manter disponibilidade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para eventuais solicitações de entrega ou manutenção corretiva;

10 - DAS OBRIGAÇÕES:

Onde lê

(...)

10.2.2 - Da entrega e obrigações:

(...)

10.2.2.1 - Além das entregas programadas, o fornecedor deverá atender a chamados de Urgência para fornecimento em até 24h.

Leia-se

(...)

10.2.2.1 - Além das entregas programadas, o fornecedor deverá atender a chamados de Urgência para fornecimento em até 4h.

Na Minuta do Contrato - Anexo II do Edital

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Onde lê



(...)

4.1.2 - Da entrega e obrigações:

(...)

4.1.2.2.1 - Além das entregas programadas, o fornecedor deverá atender a chamados de Urgência para fornecimento em até 24h.

Leia-se

(...)

4.1.2.2.1 - Além das entregas programadas, o fornecedor deverá atender a chamados de Urgência para fornecimento em até 4h.

CLÁUSULA 13ª - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Onde lê

(...)

13.7.1 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no local designado pela Autarquia para instalação do tanque criogênico, com acesso pela rua Ludgero Baêta Neves, sem número, bairro Nossa Senhora do Rosário, nas dependências da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, situado à Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, nº 250, CEP: 36.284 - 097, Bairro Nossa Senhora do Rosário, Carandaí – Minas Gerais, de acordo com a escala a ser elaborada em conjunto pela Autarquia e a empresa vencedora.

13.7.1.1 - O oxigênio líquido deverá ter suas entregas programadas no horário entre 7h às 16h, em dias de expediente da Autarquia, ou em horário excepcional a ser combinado previamente com o Responsável pelo Setor Requisitante.

13.7.2 - Além das entregas programadas, o fornecedor deverá atender a chamados de Urgência para fornecimento em até 24h.

Leia-se

(...)

13.7.1 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no local designado pela Autarquia para instalação do tanque criogênico, com acesso pela rua Ludgero Baêta Neves, sem número, bairro Nossa Senhora do Rosário, nas dependências da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, situado à Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, nº 250, CEP: 36.284 - 097, Bairro Nossa Senhora do Rosário, Carandaí – Minas Gerais, de acordo com a escala a ser elaborada em conjunto pela Autarquia e a empresa vencedora.

13.7.1.1 - O oxigênio líquido deverá ter suas entregas programadas no horário entre 7h às 16h, em dias de expediente da Autarquia, ou em horário excepcional a ser combinado previamente com o Responsável pelo Setor Requisitante.

13.7.2 - Além das entregas programadas, o fornecedor deverá atender a chamados de Urgência para fornecimento em até 4h.

13.7.2.1 - Manter disponibilidade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para eventuais solicitações de entrega ou manutenção corretiva;

O mesmo ocorrerá em **NOVA data**, com INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS às 8h do dia 19/03/2026. TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 8h do dia 30/03/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9h do dia 30/03/2026.

*Demais pontos deste Edital permanecem inalterados.

Carandaí, 18 de março de 2026

Tatiane Cristina de Assis
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ *“Pelo povo, com transparência e eficiência”* **Gestão 2025-2028**

ERRATA Nº 01

Considerando a manifestação da Associação Cuidar Bem, relacionada ao Chamamento Público nº 01/2026;

Considerando a vigência da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020;

Considerando a decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça, no Recurso Especial nº 2.243.445/SP;

O Município de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Federal nº 9.637/1998, e posteriores alterações, e na Lei Municipal nº 2.729/2025, torna pública a seguinte ERRATA no Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026

Fica acrescentado o item 4.7.1, o qual terá a seguinte redação

4.7.1. Será válida a apresentação dos documentos na forma eletrônica, desde que a documentação esteja impressa e seja disponibilizado um pen-drive (ou instrumento equivalente) com os arquivos originais à Comissão de Seleção designada pelo Decreto Municipal nº 7.563/2026, de 20 de fevereiro de 2026, com vistas à conferência da autenticidade do documento digital.

* Demais pontos do Edital do Chamamento Público nº 01/2026 permanecem inalterados.

Carandaí/MG, 18 de março de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Gestão 2025-2028

Filipe Lelis Henriques, Luis Felipe Goulart e Grasielle Maria de Souza Lima
Membros da Comissão de Seleção designada pelo Decreto Municipal nº 7.563/2026,
de 20 de fevereiro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Adm. 2025-2028

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026

O Município de Carandaí/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Autarquia Hospital Municipal Sant’Ana, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 9.637/1998, e posteriores alterações, e com a Lei Municipal nº 2.729/2025, e suas alterações, TORNA PÚBLICO o presente edital de Chamamento Público para promover com a qualificação de entidades como Organizações Sociais na área da Saúde.

A sessão de qualificação será conduzida pelos servidores membros da Comissão de Seleção designada pelo Decreto Municipal nº 7.563/2026, de 20 de fevereiro de 2026.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização Social – OS na área da saúde, para habilitação em eventual e futura operacionalização da gestão e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de Carandaí, Estado de Minas Gerais, conforme condições constantes neste instrumento.

1.2. Uma vez qualificada, a Organização Social – OS estará apta a participar de processo de seleção de projetos específicos, sendo que, em momento oportuno deverá demonstrar que possui todos os requisitos necessários e característicos para atuação em determinada área, não gerando essa qualificação qualquer direito potestativo à publicação de projetos por parte do Município, pois estas dependerão da conveniência e oportunidade da época.

2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. O edital de abertura, as intimações - inclusive para fins de recursos - e o resultado final serão publicados aos interessados no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico www.carandai.mg.gov.br.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro – CEP: 36280-024
Tel. (32) 0800 032 1011 e-mail: administrativo@carandai.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Adm. 2025-2028

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar deste procedimento de Chamamento Público qualquer pessoa jurídica, sem fins lucrativos, com ou sem filantropia, legalmente constituída, que tenha obrigatoriamente como objeto social de seu ato constitutivo atividade dirigida à saúde, e que preencha os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 9.637/1998, e posteriores alterações, e pela Lei Municipal nº 2.729/2025, e suas alterações, para fins de sua qualificação.

3.2. Não poderão participar as pessoas jurídicas que:

a) não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

b) estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) tenham como dirigente membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Contrato de Gestão, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

d) tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

I - for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

II - for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

III - a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

e) tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Adm. 2025-2028

penalidade:

I - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
III - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
IV - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

f) tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

g) tenham entre seus dirigentes pessoas:

I - cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

II - julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

III - considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, com redação alterada pela Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021.

3.3. Não será permitida a participação de Organizações Sociais que possua em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra Organização Social que possua Contrato de Gestão vigente celebrado com a Administração Municipal.

3.4. Não será permitida a participação de mais de uma Organização Social sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Adm. 2025-2028

3.5. Não será permitida a participação de Organização Social cujos dirigentes, gerentes ou associados sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

4.1. A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, interessada na qualificação como Organização Social – OS na área da Saúde, no âmbito do Município de Carandaí, deverá apresentar requerimento, conforme modelo que constitui o Anexo I deste edital.

4.2. Os documentos previstos neste edital deverão ser entregues, pessoalmente ou via correios, até o dia 13 (treze) de abril de 2026, no horário de 08:30 às 16:30 horas, na Prefeitura Municipal de Carandaí, situada à Praça Barão de Santa Cecília nº 68, Centro, CEP 36.280-024 Carandaí/MG.

4.3. O requerimento de qualificação (Anexo I) e os demais documentos, conforme o item 5, deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Carandaí ou encaminhados via correios, em envelope lacrado e identificado externamente da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ/MG

**À COMISSÃO DE SELEÇÃO DESIGNADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº
7.563/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE: _____

CNPJ: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro – CEP: 36280-024
Tel. (32) 0800 032 1011 e-mail: administrativo@carandai.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Adm. 2025-2028

4.4. Os envelopes recebidos até o dia 13 (treze) de abril serão analisados pela Comissão de Seleção designada pelo Decreto Municipal nº 7.563/2026, de 20 de fevereiro de 2026, a partir do dia 14 (quatorze) de abril de 2026.

4.5. A Comissão designada, procederá à análise da documentação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, contados a partir do dia 14 (quatorze) de abril de 2026.

4.6. É vedada a apresentação de requerimento de qualificação após o prazo previsto no item 4.2, ressalvada a possibilidade de complementação da documentação, nos termos do item 6.3 deste edital.

4.7. Os documentos deverão ser apresentados nas formas originais ou por cópia autenticada em cartório competente.

4.7.1. Será válida a apresentação dos documentos na forma eletrônica, desde que a documentação esteja impressa e seja disponibilizado um pen-drive (ou instrumento equivalente) com os arquivos originais à Comissão de Seleção designada pelo Decreto Municipal nº 7.563/2026, de 20 de fevereiro de 2026, com vistas à conferência da autenticidade do documento digital.

4.8. Os documentos ainda deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressa o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamento do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Para obter a qualificação como Organização Social no âmbito do Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Adm. 2025-2028

Carandaí, a pessoa jurídica de direito privado deverá apresentar certidões negativas referentes a débitos trabalhistas, a débitos junto às fazendas federal, estadual e municipal, além de não ter sido punida em razão de contratação com o Poder Público.

5.2. Para fins de obtenção da qualificação como Organização Social, as entidades privadas referidas no item anterior deverão apresentar requerimento, nos termos do Anexo I deste edital, instruído com documentos comprobatórios dos seguintes requisitos:

- a) natureza social de seus objetivos relativos à área da saúde;
- b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades, vedada a sua distribuição entre os seus sócios, associados, conselheiros, diretores ou doadores;
- c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria executiva, definidos nos termos do estatuto, assegurando àquela composição e atribuições normativas e de controles básicos previstos na Lei Federal nº 9.637/1998;
- d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da sociedade civil, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- e) composição e atribuições da diretoria executiva;
- f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial ou site oficial do Município, das demonstrações contábeis e do relatório de execução do contrato de gestão;
- g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou membros da entidade;
- i) em caso de extinção ou desqualificação da entidade, previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao patrimônio do Município ou ao de outra organização social qualificada a qual tenha, preferencialmente, o mesmo objeto, na forma da Lei Federal nº 9.637/1998, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Adm. 2025-2028

proporção dos recursos e bens por este alocados por meio do contrato de gestão.

5.3. O Poder Público verificará, no local, a existência e a adequação da sede ou filial da Organização Social situada no Município de Carandaí, antes de firmar o contrato de gestão com a mesma.

5.4. O conselho de administração deverá ser estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

a) ser composto por:

I - 4 (quatro) membros representantes do Poder Público municipal, indicados pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal de Saúde, por delegação daquele;

II - 2 (dois) membros da sociedade civil, de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, na forma prevista no estatuto da entidade;

III - 1 (um) membro eleito pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

IV - 1 (um) membro indicado pelos empregados da entidade e/ou servidores colocados à disposição, na forma prevista no estatuto da entidade.

b) mandato de 04 (quatro) anos para seus membros, admitida uma recondução, sendo que o primeiro mandato de metade dos membros deve ser de 02 (dois) anos, bem como a renovação das representações deve ser paritária e proporcional, conforme previsto no estatuto;

c) os membros do Conselho não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º (terceiro) grau do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, de Senadores, Deputados Federais, de Deputados Estaduais, Vereadores, de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e das Agências Reguladoras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Adm. 2025-2028

d) ter como atribuições privativas, dentre outras:

I - definir o âmbito, os objetivos e diretrizes de atuação da entidade, em conformidade com a Lei Federal nº 9.637/1998;

II - aprovar a proposta de orçamento e o programa de investimentos da entidade;

III - aprovar a proposta de trabalho da entidade para o fim de celebração do contrato de gestão;

IV - designar e dispensar os membros da diretoria, ou, no caso de associação civil, propor a destituição à Assembleia Geral da entidade;

V - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, os cargos e respectivas competências;

VI - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas, e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;

VII - aprovar e encaminhar à Secretaria Municipal, órgão supervisor da execução do contrato de gestão, bimestralmente os relatórios gerenciais e de atividades da entidade e os demonstrativos financeiros e contábeis, elaborados pela diretoria executiva;

VIII - fixar o número mínimo, não inferior a três, de reuniões deliberativas no exercício financeiro;

IX – aprovar, por maioria de seus membros:

1) as normas de recrutamento e seleção de pessoal pela entidade, e o plano de cargos, salários e benefícios;

2) a proposta de alteração estatutária e de extinção da entidade.

X - dar ampla divulgação e publicidade às normas de contratação de obras e serviços, aquisição de bens e alienações;

XI - pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela diretoria executiva da entidade;

XII - pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade da entidade, adotando as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Adm. 2025-2028

5.5. O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto.

5.6. Os diretores de Organizações Sociais, caso participem de mais de uma entidade regida pela Lei Municipal nº 2.729/2025, somente receberão remuneração por uma delas.

5.7. É vedado aos conselheiros integrar a diretoria executiva ou qualquer outro cargo da entidade.

5.8. Os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que prestarem à Organização Social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

5.9. Será admitido que as condições previstas nas alíneas *c, d, f, h e i* do item 5.2, bem como os requisitos estabelecidos nos itens 5.4 a 5.8, sejam introduzidos no estatuto da entidade como condição para a assinatura do contrato de gestão.

5.10. Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda atualizado;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), dentro do prazo de validade;
- c) Prova de regularidade fiscal junto ao Estado de Minas Gerais, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos tributários, dentro do prazo de validade;
- d) Prova de regularidade fiscal junto ao município de domicílio ou sede da instituição participante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Adm. 2025-2028

por lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de FGTS (CRF), dentro do prazo de validade;

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro do prazo de validade.

5.11. Para a comprovação da regularidade cível e criminal, a entidade proponente, bem como seus representantes legais, deverá apresentar:

- a) Certidão negativa cível expedida pelo(s) distribuidor(es) da Justiça Estadual e da Justiça Federal, em nome da entidade e de seus representantes legais, demonstrando a inexistência de ações em curso que possam comprometer a idoneidade da organização;
- b) Certidão negativa criminal expedida pelo(s) distribuidor(es) da Justiça Estadual e da Justiça Federal, em nome da entidade e de seus representantes legais, atestando a inexistência de antecedentes criminais incompatíveis com a gestão de serviços públicos.

5.12. Todos os interessados deverão apresentar as seguintes declarações, em documento original, em papel timbrado ou com carimbo do prestador, as quais devem estar dentro do envelope:

- a) Anexo I - Requerimento de qualificação como Organização Social na área de saúde no âmbito do Município de Carandaí/MG, conforme modelo Anexo I deste edital;
- b) Anexo II - Declaração de que a instituição não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;
- c) Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo fato superveniente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Adm. 2025-2028

impeditivo à qualificação;

d) Anexo IV – Modelo de declaração de conformidade com todos os termos do edital.

5.13. A documentação prevista nos itens acima deverá ser entregue em envelope lacrado dirigido à Comissão de Seleção designada pelo Decreto Municipal nº 7.563/2026, de 20 de fevereiro de 2026, nos termos do item 4.3.

6. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

6.1. O requerimento de qualificação será analisado pela Comissão de Seleção designada pelo Decreto Municipal nº 7.563/2026, de 20 de fevereiro de 2026 e será anexado ao Processo Administrativo competente.

6.2. A Comissão de Seleção designada pelo Decreto Municipal nº 7.563/2026, de 20 de fevereiro de 2026 observará se a entidade requerente atende aos requisitos de qualificação constantes neste edital e nas legislações de regência, devendo, ao final, proferir parecer fundamentado quanto à qualificação, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

6.3. Na hipótese de a entidade não apresentar a documentação a que se refere todo o item 5 deste edital, será concedido o prazo improrrogável de até 03 (três) dias úteis para a complementação dos documentos.

6.4. A decisão de concessão de prazo a que se refere o item anterior será publicada no Diário Oficial do Município, contendo o nome da entidade e os documentos faltantes.

6.5. Na apresentação dos documentos faltantes, deverão ser observados os comandos expressos no item 4.3, notadamente em relação ao envelope lacrado e à identificação externa.

6.6. Em caso de dúvidas na análise dos documentos, a Comissão de Seleção designada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Adm. 2025-2028

pelo Decreto Municipal nº 7.563/2026, de 20 de fevereiro de 2026 poderá acionar outros órgãos do Município de Carandaí para subsidiá-la em sua análise, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde e a Procuradoria-Geral do Município.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. O resultado preliminar será publicado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Carandaí, depois de analisada a documentação pela Comissão de Seleção designada pelo Decreto Municipal nº 7.563/2026, de 20 de fevereiro de 2026.

7.2. Caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da decisão no Diário Oficial do Município de Carandaí, no caso de indeferimento do pedido de qualificação.

7.3. O indeferimento do pedido de qualificação ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) A entidade não preencher os requisitos dispostos na legislação em vigor e no presente edital;
- b) A entidade não proceder com a complementação da documentação de habilitação a que se refere o item 6.3.

7.4. Os recursos serão entregues, pessoalmente ou via correios, na Prefeitura Municipal de Carandaí, situada à Praça Barão de Santa Cecília nº 68, Centro, CEP 36.280-024 Carandaí/MG, sendo vedado o envio do recurso via e-mail.

7.5. Na interposição dos recursos, deverão ser observados os comandos expressos no item 4.3, notadamente em relação ao envelope lacrado e à identificação externa.

7.6. No recurso, a entidade deverá ser clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro – CEP: 36280-024
Tel. (32) 0800 032 1011 e-mail: administrativo@carandai.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Adm. 2025-2028

8. DO RESULTADO DEFINITIVO

8.1. O resultado definitivo será homologado pelo Exmo. Prefeito do Município de Carandaí, depois de a Comissão de Seleção designada pelo Decreto Municipal nº 7.563/2026, de 20 de fevereiro de 2026 analisar os eventuais recursos administrativos interpostos.

8.2. O resultado definitivo será publicado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Carandaí.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A qualificação da entidade como Organização Social será formalizada por meio de Decreto Municipal, o qual será publicado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Carandaí.

9.2. A qualificação da entidade como Organização Social não obriga a Administração Municipal a firmar Contrato de Gestão com quaisquer das entidades qualificadas, as quais não terão direito subjetivo a qualquer tipo de repasse financeiro.

9.3. A entidade perderá sua qualificação como Organização Social, a qualquer momento, quando houver alteração das condições que ensejam sua qualificação ou por descumprimento do Contrato de Gestão, mediante processo administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. As Organizações Sociais deverão manter seus dados cadastrais sempre atualizados junto à Secretaria Municipal de Saúde.

9.5. As entidades qualificadas como Organização Social poderão participar de processo de seleção pública de projetos, nos termos da legislação municipal vigente, para escolha da organização social apta a celebrar eventual Contrato de Gestão.

9.6. As entidades interessadas assumem todos os custos do requerimento de qualificação, sendo que o Município de Carandaí, não será, em nenhum caso, responsável por esses



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Adm. 2025-2028

custos, independentemente da condução ou resultado da qualificação.

9.7. Qualquer pessoa poderá solicitar à Comissão de Seleção designada pelo Decreto Municipal nº 7.563/2026, de 20 de fevereiro de 2026 cópia do presente edital, por meio do seguinte endereço eletrônico: comissaoedeselecaodeosc@gmail.com ou protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Carandaí.

9.8. Durante a condução do certame, a responsabilidade pelo controle e guarda da documentação pertinente à qualificação como Organização Social será confiada à Comissão de Seleção designada pelo Decreto Municipal nº 7.563/2026, de 20 de fevereiro de 2026.

9.9. Depois de homologado o certame, a responsabilidade pelo controle e guarda da documentação pertinente à qualificação como Organização Social será confiada à Secretaria Municipal de Saúde.

9.10. Constitui total responsabilidade da requerente a autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade das declarações prestadas.

Filipe Lelis Henriques, Luis Felipe Goulart e Grasielle Maria de Souza Lima
Membros da Comissão de Seleção designada pelo Decreto Municipal nº 7.563/2026, de
20 de fevereiro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Adm. 2025-2028

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

ILMO. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DESIGNADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.563/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, requerer sua qualificação como Organização Social na área de saúde no âmbito do Município de Carandaí/MG, com interesse em firmar contrato de gestão para a gerência e administração na área da saúde do Município de Carandaí/MG, juntando para tanto a documentação necessária, conforme exigência do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

.....
Assinatura do responsável legal Nome legível do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Adm. 2025-2028

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

ILMO. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DESIGNADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.563/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

....., inscrito no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF n.º, DECLARA, para fins de participação no edital de Chamamento Público nº 01/2026, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

.....
Assinatura do responsável legal Nome legível do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Adm. 2025-2028

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À QUALIFICAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

ILMO. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DESIGNADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.563/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

....., inscrito no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF n.º, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua Qualificação, no presente edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

.....
Assinatura do responsável legal Nome legível do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Adm. 2025-2028

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM TODOS OS TERMOS DO
EDITAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

ILMO. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DESIGNADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.563/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

....., inscrito no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, por si e por seus sucessores e cessionários, que tem pleno, total, amplo e irrestrito conhecimento da natureza, escopo e objeto do presente edital.

DECLARA, ainda, conhecer todos os termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos, com os quais CONCORDA.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

.....
Assinatura do responsável legal Nome legível do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Adm. 2025-2028

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA
PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO**

Vistos, etc.

Nesta data, procedemos com a conferência e autorização para publicação do inteiro teor do edital supramencionado, bem como de seus anexos.

Carandaí/MG, 09 de março de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal de Carandaí

Celine Maria Pinto Abidalla Barreto
Diretora Presidente do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

Denilson Hermes da Cunha
Secretário Municipal de Saúde